

Portaria nº 673 de 31 de agosto de 2017. Renovar a Outorga da Usinas Itamarati, CNPJ: 15.009.178/0004-13, doravante denominada Outorgada, para o direito de uso dos recursos hídricos no córrego Açazinho, com a finalidade de captação da Indústria em saneamento (uso doméstico) e outros usos, zona rural do Município de Nova Olímpia, **com validade até 23 de agosto de 2027.**

Portaria nº 674 de 31 de agosto de 2017. Outorga a Sandro Locks, CPF: 931.333.409-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Córrego sem denominação afluente do Rio Papagaio, na UPG A-14 - Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade irrigação de 100 ha realizada por meio de equipamento do tipo pivô central, município de Sapezal/MT, **com validade até 23 de agosto de 2023.**

Portaria nº 676 de 31 de agosto de 2017. Renovar a Outorga de EDSON ZELENSKI, CPF nº 304.364.001-20, Processo nº 740442/2010, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego Várzea Grande, com a finalidade de Irrigação e de Serviços e outras finalidades (paisagismo, lazer, etc) no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, **com validade até 24 de agosto de 2027.**

Portaria nº 677 de 31 de agosto de 2017. Outorgar a REI DA BANANA COMÉRCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-ME, CNPJ: 26.782.581/0001-54, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão ou córrego Chiqueirão, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG P-4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com a finalidade irrigação de 13,5 hectares da cultura de banana, pelo sistema de microaspersão, Fazenda Cambará, zona rural do município de Rosário Oeste/MT, **com validade até 24 de agosto de 2023.**

Portaria nº 678 de 31 de agosto de 2017. Outorga a Ismael Vilela de Queiroz, CPF: 316.269.808-10, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações superficiais no córrego sem denominação, afluente do Rio Guaporé, na UPG A-15 - Guaporé, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade irrigação de 50,4 ha na Fazenda Guaporé, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, **com validade até 24 de agosto de 2027.**

Portaria nº 679 de 31 de agosto de 2017. Alterar a Portaria de Outorga SEMA nº 161 de 03/03/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de mesma data, a qual outorgou a PAULO SERGIO AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº: 900.711.909-53, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos para captação superficial no Rio das Mortes, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com a finalidade irrigação de 1.558,35 ha das culturas de algodão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Águia Dourada, Município de Novo São Joaquim/MT, **com validade até 30 de agosto de 2027.**

Portaria nº 680 de 31 de agosto de 2017. Outorgar a outorga de MINERVA S.A., CNPJ nº 67.620.377/0062-36, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial e diluição de efluentes no córrego Escondido com a finalidade de uso na indústria, com capacidade de abate de 1000 bovinos/dia na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-1 (Jauru) - Bacia Hidrográfica do Paraguai, na cidade de Mirassol d'Oeste - MT, **com validade até 01 de setembro de 2023.**

Portaria nº 682 de 31 de agosto de 2017. Alterar e renovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria SEMA nº 358 de 09/07/2013, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 11/07/2013, a qual outorgou a Estevão Casavechia, CPF nº 502.399.709-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no Córrego da Lagoa, com a finalidade de captação de água para irrigação de 143,0 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Santo Antônio, zona rural do Município de Lucas do Rio Verde, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 - Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, **com validade até 25 de agosto de 2027.**

Portaria nº 683 de 31 de agosto de 2017. Transferir a outorga da JM Terraplenagem e Construções Ltda, CNPJ: 24.946.352/0001-00, concedida através da Portaria nº 39 de 26/01/2017, publicada no D.O.E. do dia 27/01/2017, para Agrimat Engenharia e Empreendimentos Ltda., CNPJ: 07.095.509/0001-04, para captação de água provisória no Rio do Peixe, Rio Sucuri e nos córregos sem denominação na Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG: A12 (Arinos), com a finalidade outros usos: umidificação de terrenos para serviços de terraplenagem para

pavimentação asfáltica da Rodovia MT-220: Trecho: Entroncamento BR-163 (Sinop) - Rio dos Peixes ao entroncamento da Rodovia MT 328 (Tabaporá) com extensão de 39,46 km, **com validade até 31 de dezembro de 2019.**

Mauren Lazzaretti

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
SEMA/MT

MOÇÃO n.º 01/CEPESCA/2017, 18 DE AGOSTO DE 2017.

Aprovar Moção dirigida aos órgãos estaduais competentes e ao IBAMA, referente à preocupação com a instalação das Usinas Hidrelétricas.

O Conselho Estadual de Pesca - CEPESCA, no exercício de suas atribuições foi instituído pela Lei nº. 9.096/09, que dispõe sobre a Política de Pesca no Estado de Mato Grosso;

Considerando a decisão do seu colegiado pleno, na 2ª Reunião Ordinária de 28 de abril de 2017;

RESOLVE:

Aprovar Moção com o objetivo de orientar as salvaguardas necessárias para a conservação do Bioma Pantanal, com base nas determinantes constitucionais abaixo:

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas..." e "...§4º... o Pantanal Mato-Grossense e ... são patrimônio nacional".

Assim, é importante ressaltar os Princípios da Prevenção e Prevenção para que os licenciamentos de hidrelétricas na Bacia do Alto Paraguai/Pantanal Mato-grossense, bem como o licenciamento de portos e ações de dragagem previstas no trecho norte do rio Paraguai (de Cáceres-MT à foz com o rio Cuiabá) dentro do atual Projeto da Hidrovia Paraguai-Paraná fiquem suspensos ou sob alerta até que o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai seja finalizado e aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

O Plano está analisando tecnicamente os impactos conjuntos e sinérgicos de todos esses empreendimentos, tanto atuais quanto previstos, em especial no que se refere à alteração dos processos hidro ecológicos essenciais que regem a bacia, a saber, a sua hidrodinâmica natural, ou pulsos de inundação anuais e interanuais dos rios formadores do Bioma Pantanal, bem como do seu rio principal, o Rio Paraguai.

A importância dessa moção se deve também ao detalhamento técnico dos locais e trechos de rios mais apropriados para a implantação ou não desses projetos, bem como áreas sujeitas à restrição de uso, com vistas à proteção dos recursos hídricos, em respeito à conservação do Bioma Pantanal e ao princípio dos Usos Múltiplos, como determinam a Constituição Federal e a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei n.º 9.433/1997).

André Luís Torres Baby
Secretário Executivo
Presidente do CEPESCA
(em substituição)

* Moção aprovada em 28 de abril de 2017 pelo Assessor Chefe Rodrigo Quintana Fernandes, Portaria n.º 387/2016, na ocasião atuou como Presidente em substituição pelo CEPESCA.

* Moção assinada de acordo com a redação (ortografia e gramática), manifestação, proposição e votação dos Conselheiros em Plenária, conforme Ata da reunião disponibilizada no sítio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

* Republicado por Erro Material